

**LEI N° 1.131, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI N° 006/2018**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Função 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana.		
Programa: 0016 – Segurança e Fluidez Viária.		
Projeto: 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.		
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

**ARTIGO 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 1868/2017, firmado com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado das Cidades.

**ARTIGO 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**ARTIGO 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1114/2017 – LDO 2018 e Lei Municipal nº 1108/2017 – PPA 2018/2021, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS**  
SECRETÁRIA DE GABINETE